



**CONTRATO Nº 454/2025, DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO  
PEDRO DOS CRENTES (MA) E JONAS TAVARES DIAS E  
LARISSA RIBEIRO TAVARES DIAS, NA FORMA ABAIXO**

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.577.844/0001-62, ora denominado **COMPRADOR**; neste ato representado pelo **Sr. RÔMULO COSTA ARRUDA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente em São Pedro dos Crentes-MA, e, de outro lado, **JONAS TAVARES DIAS**, brasileiro, casado, Advogado, OAB-MA 4397, CPF nº 237.870.073-34 e sua esposa **LARISSA RIBEIRO TAVARES DIAS**, brasileira, casada, pecuarista, RG 037635762009-7, CPF 490537601-72, residentes e domiciliados em Açaílândia-MA, doravante denominados **VENDEDORES**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 119/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de um terreno urbano de 3.000,00 metros quadrados para a construção de uma arena esportiva no município de São Pedro dos Crentes, que se acha livre e desimpedido de quaisquer ônus, sejam reais ou pessoais, conforme Certidão de Inteiro Teor da Matrícula anexada ao Processo Administrativo nº 119/2025, cujo conteúdo passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição.

1.2. O imóvel a ser adquirido será destinado à construção de uma arena esportiva no município de São Pedro dos Crentes, integrando as ações de interesse público voltadas à promoção do esporte, lazer e bem-estar da população. O investimento tem como objetivo garantir à comunidade local um espaço adequado e estruturado para a prática de atividades esportivas e recreativas, contribuindo para o desenvolvimento social, a inclusão e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

1.3. A aquisição do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.3.1. Solicitação da demanda pelo Comprador, com as justificativas referente ao motivo e as especificações do bem a ser adquirido

1.3.2. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme decreto municipal regulamentar, com certificação do setor competente, de que inexiste imóvel da prefeitura vago e disponível que atenda ao objeto e fazendo a indicação do imóvel que atenda aos requisitos estabelecidos;

1.3.3. Pesquisa de preço, na forma prevista no art. 7º do Decreto Municipal nº 28/2023;

1.3.4. Termo de Referência atendendo ao disposto no art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ: 01.577.844/0001-62



- 1.3.5. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido pela prefeitura;
- 1.3.6. Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos, acompanhado de registro fotográfico e de vistoria, elaborado por profissional competente;
- 1.3.7. Proposta de preço do vendedor, acompanhada da documentação pessoal e do imóvel.
- 1.3.8. Parecer técnico, que demonstre o atendimento aos requisitos exigidos, ou seja, justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado pela Administração (definidos no ETP) e que evidenciem vantagem para ela;
- 1.3.9. Manifestação do Agente de Contratação expondo os motivos da escolha do imóvel e da aceitação do valor proposto;
- 1.3.10. Parecer do setor jurídico sobre a juridicidade e legalidade do processo, caracterizando as razões da inexigibilidade;
- 1.3.11. Publicação da autorização no Diário Oficial e no Portal;

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O valor da aquisição do objeto é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, que serão efetuado em moeda corrente nacional, após a emissão na posse do imóvel pela COMPRADORA, por meio de ordem bancária emitida em nome do VENDEDOR, para crédito na conta corrente por ele indicada, da seguinte forma:

- O comprador pagará pela primeira parcela a importância de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, no ato da assinatura do presente contrato de compra e venda;
- O comprador pagará pela segunda parcela a importância de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, com prazo de 40 dias após a assinatura do presente contrato.

2.2. Fica dispensada a emissão de nota fiscal de serviços, por se tratar de obrigação sem incidência de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme Lei Complementar nº 116/2005.

2.3. O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

2.4. O COMPRADOR se reserva o direito de exigir do VENDEDOR, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas que recaiam sobre o imóvel até a imissão na posse.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA IMISSÃO NA POSSE**

3.1. A investidura da Compradora na posse do imóvel ora adquirido dar-se-á concomitantemente ao pagamento da entrada tipificada no item 2.1, podendo realizar as obras necessárias para a construção da arena esportiva.



Parágrafo Único. As partes poderão abrir exceção para a transmissão de propriedade antecipada de cerca de um hectare da área adquirida, após paga a entrada ora estipulada, em caso de urgência por parte do Comprador para obtenção de sua titularidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CUSTAS, EMOLUMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS E OUTRAS DESPESAS**

4.1. São de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR:

a) todas as custas, emolumentos e outras despesas decorrentes da presente aquisição, inclusive as referentes à escritura pública de compra e venda.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA IRREVOCABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DA VENDA**

5.1. As partes celebram esta compra e venda em caráter irrevogável e irretratável, e suas disposições obrigam as partes, seus sucessores a qualquer título.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR**

6.1. Fornecer ao COMPRADOR, todas as informações relacionadas ao objeto do presente contrato.

6.2. Cumprir e fazer cumprir todas as condições do processo licitatório e das cláusulas deste Contrato Administrativo;

6.3. Entregar o imóvel em condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância as especificações de sua proposta;

6.4. Garantir, durante o tempo da aquisição, o uso pacífico do imóvel;

6.5. Manter, durante a aquisição, a forma e o destino do imóvel;

6.6. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a aquisição;

6.7. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade de licitação;

6.8. Informar à COMPRADOR quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

6.4. Transferir o título de propriedade e a posse do bem imóvel.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR**

7.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo VENDEDOR, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao VENDEDOR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, em virtude da aquisição do imóvel objeto deste contrato;

7.3. Adimplir todas as suas obrigações, nos termos do processo licitatório e das cláusulas deste Contrato Administrativo;

7.4. Além de promover os pagamentos, efetuar o registro da escritura pública junto ao cartório de registro imóveis competente.



- 7.5. Pagar os encargos da aquisição exigíveis, no prazo estipulado no contrato;
- 7.6. Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- 7.7. Comunicar ao VENDEDOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumbe, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 7.8. Responsabilizar-se pelos impostos e taxas, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel após a imissão na posse;

#### **CLÁUSULA OITAVA- DA LEGISLAÇÃO APLICADA AO CONTRATO**

- 8.1. O Presente contrato de compra e venda é regido pela legislação abaixo especificada:
- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa;
- b) Decreto Municipal nº 029/2023 - dispõe sobre pesquisa de preço;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES FINAIS**

9.1 Os termos ora firmados obrigam as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título; e, por se tratar de obrigação positiva, líquida e certa, ora se lhe confere características de hipoteca legal, na forma do art. 495 do CPC; podendo o credor exercer a faculdade que lhe confere esse dispositivo legal e os demais, correlatos, em caso de inadimplemento contratual da parte adversa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

##### **06 – SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE**

**15.451.0501.1010.0000 – Aquisição de imóveis p/ expansão da Infraestrutura Urbana**

**44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis**

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. À Secretaria Municipal Infraestrutura, caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento das cláusulas contratuais.

12.2. O responsável pela fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ: 01.577.844/0001-62



13.1. O valor previsto no presente contrato é fixo e irreajustável.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

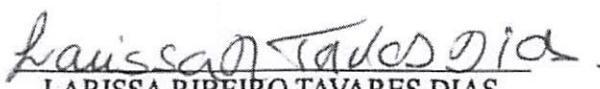
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro de Balsas-MA para dirimir eventuais controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro.

E por se acharem justas e contratadas, firmam o presente termo que, após os trâmites legais nele previstos e os demais, previstos em legislação específica, se transformará em norma de cumprimento obrigatório entre as partes.

São Pedro dos Crentes-MA, 28 de outubro de 2025.

  
IONAS TAVARES DIAS  
Vendedor  
CPF nº 237.870.073-34

  
LARISSA RIBEIRO TAVARES DIAS

Vendedora  
CPF nº 490537601-72

ROMULO COSTA  
ARRUDA:028230653  
69

Assinado de forma digital  
por ROMULO COSTA  
ARRUDA:02823065369

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Comprador  
RÔMULO COSTA ARRUDA – Prefeito Municipal  
CPF nº028.230.653-69

GUILHERME PINHEIRO  
MACHADO SILVA:07464059360

Assinado de forma digital por  
GUILHERME PINHEIRO  
MACHADO SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA  
FISCAL DE CONTRATO  
PORTARIA 044/2025

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES  
CNPJ: 01.577.844/0001-62



1 Thulde Cardoso Sobrinho CPF 621.280.653-56

2 Ana Karine de los Santos Cardoso CPF 061.049.473-70



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ: 01.577.844/0001-62

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 044/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

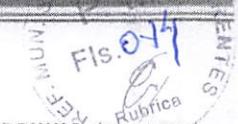
**Art. 1º - DESIGNAR à Sr. GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) na área de ENGENHEIRO CIVIL, portador do CPF N.º 074.640.593-60 e do RG de n.º 051058372014-6 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.**

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 dia de janeiro de 2025.**

ROMULO COSTA Assinado de forma  
ARRUDA:0282306 digital por ROMULO  
5369 CÔSTA  
Romulo Costa Arruda  
Prefeito Municipal  
ARRUDA:02823065369



Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. 522.193.483-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: d1402df029b051be7f2849308479c9c1

**PORATARIA N.º 044/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em **Regime Especial de Direito Administrativo (REDA)** na área de **ENGENHEIRO CIVIL**, portador do CPF Nº. 074.640.593-60 e do RG de nº 051058372014-6 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: e7566c5e0cacf7269d4d0381e40dd108

**PORATARIA N.º 045/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portadora(a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: f0491c24bfe68fcebec0dd2eca20060b

**PORATARIA N.º 040/2025 07 DE JANEIRO DE 2025**

Constitui a Comissão de Contratação e designa servidor para atuação como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

O Município de **SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação, que será composta pelos seguintes servidores e respectivas funções, a saber:

I - SEMAIAS DA SILVA MORAIS, Matrícula nº 816 - Agente de Contratação (Pregoeiro);

II - JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES - Matrícula nº 260 - Membra da equipe de apoio;

III- ERILENE SILVA PEREIRA - Matrícula nº 1143 - Membra da equipe de apoio;

Art. 2º Nas licitações na modalidade pregão, seja na sua forma presencial ou eletrônico, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 3º O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021, caso a Administração não contrate leiloeiro oficial.

Art. 4º A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação (Pregoeiro) contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Art. 5º A Comissão de Contratação terá seus trabalhos supervisionados e coordenados pela Coordenação de Licitações, com outras atribuições definidas em lei específica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de janeiro de 2025.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**Órgão (s) interessado (s):** Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura - SEMAFI;

**Amparo Legal:** LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2023;

**Adjudicatários:**

Razão Social: LEANDRO MACHADO VIEIRA
CNPJ: 27.883.720/0001-07
Endereço: Rua Pastor Djair Guerra, nº 31, Lote 32, quadra D, Bairro Aroeiras, Teresina - PI
FONE/FAX: (99) 99551-9669 Email: lmvarthes@hotmail.com
Representante legal: Leandro Machado Vieira
CPF: 844.784.973-20 RG nº 1968288 SSP/PI
Valor global: R\$ 220.753,28 (duzentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)

São João do Sóter - MA, em 05 de dezembro de 2025.

Luís Martinho Cavalcante Lacerda  
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura - SEMAFI  
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: 27527c4b21437b759947e210efbc21c3

#### AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 615/2025

**ÓRGÃO REALIZADOR:** Município de São João do Sóter, por intermédio da Comissão de Contratação.

**BASE LEGAL:** Lei 14.133/202 e Decreto Municipal nº 132/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de construção de uma Creche de Educação Infantil modelo FNDE Tipo 2, no Município de São João do Sóter - MA.

**JULGAMENTO:** Menor Preço.

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**LOCAL/SITE:** [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br)

**DATA:** 23/12/2025.

**HORÁRIO:** 14h:01min

**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

**São João do Sóter/MA, 05 de dezembro de 2025.**

Maria Lúcia Aguiar Teixeira  
Secretaria Municipal de Educação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 123/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90027/2025- SRP.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90027/2025- SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025**

**ANEXO II**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 123/2025.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Finanças, a senhora Sabrina Rita dos Santos Brito, designada pela Portaria nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90027/2025, Processo Administrativo nº 141/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: 3789f8e56f20d6c9df7c1a184647b1b1

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.008.01/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 582/2025

Contratante: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00; Contratada: LEANDRO MACHADO VIEIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.883.720/0001-07, Rua Pastor Djair Guerra, nº 31, Lote 32, quadra D, Bairro Aroeiras, Teresina - PI, Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2025. Objeto: contratação de empresa responsável pela ambientação e decoração temática de fim de ano nos espaços e edificações utilizados pela administração municipal de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 05/12/2025. Prazo de Vigência: até 05/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Fonte Pagadora: FPM / RECURSOS PRÓPRIOS. Valor Global de R\$ 220.753,28 (duzentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos). Pela Contratante: Luís Martinho Cavalcante Lacerda e Pelo Contratada: Leandro Machado Vieira.

São João do Sóter - MA, 05 de novembro de 2025.  
Publique-Se

Luís Martinho Cavalcante Lacerda  
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: 925195187bbd4475ca6bafc942b289c8

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 454/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: JONAS TAVARES DIAS, brasileiro, portador do CPF Nº 237.870.073-34, LARISSA RIBEIRO TAVARES DIAS portadora do CPF Nº 490.537.601-72. Valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). OBJETO: Aquisição de um terreno urbano de 3.000,00 metros quadrados para a construção de uma arena esportiva no município de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL art. 74, V, da Lei nº 14133/21 e demais legislações aplicáveis. Termo de Inexigibilidade 27/10/2025. Ratificação em 27/10/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de dezembro de 2025. Rómulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 64569489fde1ce89443856b7fc901040

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 123/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90027/2025- SRP.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90027/2025- SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025**

**ANEXO II**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 123/2025.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Finanças, a senhora Sabrina Rita dos Santos Brito, designada pela Portaria nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90027/2025, Processo Administrativo nº 141/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se



CERTIFICADO DIGITALMENTE  
E COM CARIMBO DE TEMPO